

07.944-22/05/10. Secut. Educ.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 698/2010 019
Campo Mourão, 27/04/2010 Horas 15:48

[Signature]
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

27/04/10

[Signature]
PRESIDENTE

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | ✓ | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>10105/2010</u> | | |
| <u>[Signature]</u> PRESIDENTE | | |

O Vereador que o presente subscreve, de acordo com o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente à **Secretária de Estado da Educação, Senhora Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde**, solicitando que sejam viabilizados recursos para a construção de uma sala de aula no Colégio Estadual Professor Jaelson Biácio, no Distrito de Piquirivaí, conforme Protocolo nº 10081364/5 desta Secretaria.

Justificativa

A presente visa atender pedidos daquela comunidade, que há muito tempo reivindicam essas melhorias para aquele Colégio.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2010.

[Signature]
Helton Borges

Avenida Água Verde, 2140 - Água Verde

80240-900 - Curitiba - Paraná

/RS





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/05 /2010.

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 698 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Helton

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 07/05 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391